

CONSELHO CURADOR

ATA DA 68^a REUNIÃO

REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2020

1 Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 13:30 horas,
2 realizou-se por meio de videoconferência, a 68^a Reunião do Conselho Curador da
3 Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, em caráter Ordinário, em
4 conformidade com o Artigo 12 do Estatuto Social, sob a Presidência do Sr. Nestor
5 Werner Júnior representando o Secretário de Saúde e presentes os Conselheiros,
6 que se fizeram presentes no âmbito virtual, na seguinte conformidade: Adilson Alves
7 Tremura, Ana Paula Cantelmo Luz, Edmundo Cezar Alexandre Verona, José de
8 Souza Filho, Juliana Eggers, Mariangela de Assis Gomes Fortes, Olavo Gasparin,
9 Olga Regina Cotovicz de Castro Deus e Silvana Rausis Scachenco. PALAVRA DO
10 PRESIDENTE DA MESA: Iniciados os trabalhos Sr. **Nestor Werner**, no uso de suas
11 atribuições, indica como Secretário *ad hoc* deste trabalho, com a anuência dos
12 conselheiros presentes o Sr. *Marcos Henrique Miranda*, Secretário Executivo.
13 ORDEM DO DIA: 1) Aprovação da Ata da 67^a reunião realizada em 18/02/2020:
14 Colocada em discussão sendo a ata APROVADA por unanimidade, sem emendas
15 ou ressalvas, para ser assinada posteriormente, devido a pandemia do COVID19. 2)
16 *Projeto de Resolução nº 002/2020 – Complementação da Estrutura Administrativa*
17 *da Sede da FUNEAS*: O Sr. **Marcello Machado** Diretor Presidente da Fundação,
18 relata que a proposta foi elaborada para a substituição de vagas do Processo
19 Seletivo Simplificado (PSS), para atender orientações do Tribunal de Contas do
20 Estado e do Ministério Público e para suprir as necessidades das demandas
21 existentes na Sede Administrativa. Entretanto, a Diretoria Executiva solicita que o
22 Projeto de Resolução nº 002/2020 seja retirado de pauta para adequações, com a
23 exclusão de alguns cargos e inclusão de outros, que terão menor impacto financeiro,
24 devido ao enfrentamento da pandemia do COVID19, podendo o projeto ser
25 apresentado em reunião extraordinária, com data a ser definida até o término dessa
26 reunião. O Sr. **Nestor Werner**, diz que está de acordo com o proposto pela Diretoria
27 Executiva da FUNEAS, e solicita que o projeto seja enviado com as alterações em
28 tempo, para análise dos Conselheiros e posterior discussão. 3) *Proposta de*
29 *Alterações no Estatuto*: O Sr. **Marcello Machado** diz que conforme o disposto no
30 Inciso I do Art. 14 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto 12.093/2014, a
31 Diretoria Executiva apresenta as seguintes propostas de inclusões e alterações:

CONSELHO CURADOR

ATA DA 68^a REUNIÃO

REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2020

32 Alteração da redação do: § 7º do Art. 11 - O Conselheiro Suplente poderá participar
33 das reuniões do Conselho Curador, e terá direito a voto somente em caso de
34 ausência do Conselheiro Titular. Colocado em discussão fica a nova redação do § 7º
35 do Art. 11 do Decreto 12.093/2014, conforme texto das linhas 32/34 **APROVADA**
36 por unanimidade, sem emendas ou ressalvas. Alteração da redação do: § 8º Art. 11 -
37 O Conselheiro que faltar, ainda que substituído por seu respectivo suplente, a cinco
38 reuniões ordinárias consecutivas ou a 50% do total de reuniões convocadas
39 ocorridas em um ano perderá o seu mandato. A respeito dessa alteração, foram
40 levantados os seguintes questionamentos: O Conselheiro **Adilson Tremura** diz que
41 também devem ser penalizadas as faltas em reuniões alternadas, devendo o
42 parágrafo ser mais crítico quanto a presença nas reuniões; o Sr. **Marcello Machado**
43 justifica dizendo que ao colocar a penalidade em 50% das reuniões, se refere tanto
44 as faltas consecutivas quanto as alternadas; A Conselheira **Olga Cotovicz**
45 questiona quanto a ausência ou afastamento do Conselheiro Titular em casos
46 específicos, como o caso da Titular Vivian Raksa, que está de licença maternidade;
47 O Sr. **Adilson Tremura** complementa, dizendo que essa questão deve ser
48 contemplada na proposta de alteração; o Sr. **Marcello Machado** diz que neste caso,
49 as faltas podem ser justificadas; A Conselheira **Ana Paula**, observa que a tolerância
50 de cinco reuniões consecutivas é muito grande, tendo um prejuízo na participação
51 do Conselheiro, devido à grande responsabilidade do mesmo na Fundação.
52 Segundo ela, a não participação em três reuniões consecutivas gera grande perca
53 de conteúdo, se aumentar para cinco a perda será maior, ela sugere então que se
54 mantenha a penalidade a três reuniões. O Conselheiro **José de Souza**, levanta
55 novamente a questão das justificativas em faltas, e o Presidente da FUNEAS diz que
56 a proposta será colocada na alteração. O Sr. **Marcello Machado** relata que a
57 proposta de cinco reuniões consecutivas foi sugerida em reunião anterior, porém
58 será alterado conforme as propostas dos conselheiros. O Sr. **José de Souza**, diz
59 que seu posicionamento quanto as justificativas se dão ao fato de alguns
60 Conselheiros residirem fora de Curitiba, local onde as reuniões acontecem. A
61 Conselheira **Ana Paula**, diz que o Conselho trabalha com calendário anual, validado
62 por todos, com compromisso assumido de acordo com as indicações de confiança e

CONSELHO CURADOR

ATA DA 68^a REUNIÃO

REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2020

63 que elastecer o critério de participação em reuniões é prejudicial nas decisões da
64 Fundação. O Sr. **Marcello Machado** sugere que o texto fique da seguinte forma: §
65 8º - O Conselheiro que faltar, ainda que substituído por seu respectivo suplente, a 03
66 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas,
67 ocorridas em um ano perderá o seu mandato, exceto por ausências devidamente
68 justificadas. O Sr. **Adilson Tremura**, questiona quais tipos de justificativas serão
69 aceitas. O Sr. **Marcello Machado** ressalta a observação feita pela Conselheira Ana
70 Paula, a respeito do calendário, onde já estão estipulados datas e horários das
71 reuniões, sendo difícil alguém ter algum compromisso além das reuniões ordinárias.
72 O Sr. **Adilson Tremura** diz que as justificativas podem ser comprovadas e o Sr.
73 **Marcello Machado** sugere então a alteração do: § 8º do Art. 11 - O Conselheiro
74 que faltar, ainda que substituído por seu respectivo suplente, a 3 (três) reuniões
75 ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, ocorridas em um ano
76 perderá o seu mandato, exceto por ausências devidamente justificadas e
77 comprovadas. Colocado em discussão fica a nova redação do § 8º do Art. 11 do
78 Decreto 12.093/2014, conforme texto das linhas 73/77 **APROVADA** por
79 unanimidade, com as ressalvas apresentadas pelo Conselho. Seguindo com as
80 propostas de alterações o Sr. **Marcello Machado**, traz a alteração do: § 3º do Art. 12
81 - O aviso de convocação da reunião, ordinária ou extraordinária, mencionará local,
82 data, horário, e assuntos a serem tratados e será encaminhado aos Conselheiros
83 titulares e a Diretoria Executiva da FUNEAS por meio eletrônico, e em qualquer das
84 formas mediante comprovante do envio e recebimento, acompanhados de cópia dos
85 documentos necessários para a discussão do assunto objeto da reunião. Cabe aos
86 Conselheiros manterem seus dados atualizados junto à FUNEAS, garantindo o
87 recebimento de avisos e convocações para reuniões. O Sr. **Adilson Tremura** diz
88 que é importante que a documentação das reuniões seja encaminhada também aos
89 Conselheiros suplentes, uma vez que o Titular possa não comparecer. O Sr.
90 Marcello Machado, conforme sugestão dos conselheiros, faz a alteração: § 3º O
91 aviso de convocação da reunião, ordinária ou extraordinária, mencionará local, data,
92 horário, e assuntos a serem tratados e será encaminhado aos Conselheiros titulares
93 e seus respectivos suplentes, e a Diretoria Executiva da FUNEAS por meio

CONSELHO CURADOR

ATA DA 68^a REUNIÃO

REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2020

94 eletrônico, e em qualquer das formas mediante comprovante do envio e
95 recebimento, acompanhados de cópia dos documentos necessários para a
96 discussão do assunto objeto da reunião. Colocado em discussão fica a nova
97 redação do § 3º do Art. 12 do Decreto 12.093/2014, conforme texto das linhas 90/96
98 **APROVADA** por unanimidade, com a ressalva apresentada pelo Conselho. O Sr.
99 **Marcello Machado** segue com as propostas, apresentando a alteração do: § 4º Art.
100 12 - As reuniões do Conselho Curador ocorrerão com a presença mínima de cinco
101 Conselheiros, sendo que a tolerância de tempo para início das reuniões ordinárias e
102 extraordinárias será de quinze minutos, podendo ser prorrogados por mais quinze
103 minutos, por decisão dos Conselheiros presentes. O Sr. **Adilson Tremura** aponta
104 que, deve constar a prorrogação em casos de reuniões virtuais, considerando o
105 cenário atual. Sugere então o Sr. **Marcello Machado** o seguinte texto: § 4º do Art.
106 12 - As reuniões do Conselho Curador ocorrerão com a presença mínima de cinco
107 Conselheiros, sendo que a tolerância de tempo para início das reuniões ordinárias e
108 extraordinárias será de quinze minutos, podendo ser prorrogados por mais quinze
109 minutos, por decisão dos Conselheiros presentes, em caso de reuniões virtuais a
110 tolerância máxima será de quinze minutos. Colocado em discussão fica a nova
111 redação do § 4º do Art. 12 do Decreto 12.093/2014, conforme texto das linhas
112 105/110 **APROVADA** por unanimidade, com as ressalvas apresentadas pelo
113 Conselho. Prosseguindo com as alterações o Sr. Marcello Machado, traz a alteração
114 do: inciso I do Art. 13 - Até o dia 31 de março, as demonstrações de encerramento
115 de exercício e o relatório circunstanciado das atividades realizadas, elaborados pela
116 Diretoria Executiva. Essa alteração foi realizada visando coincidir com o calendário
117 de obrigações, conforme disse o Sr. **Marcello Machado**. O Sr. **Hélcio dos Santos**,
118 Diretor Financeiro relata que existe uma confusão quanto as demonstrações
119 contábeis da FUNEAS, uma vez que ela não obedece ao calendário do Estado,
120 estando subordinada a Lei 6.404, sendo o prazo da prestação de contas em 30 de
121 abril não havendo motivos para apresentar para aprovação do Conselho Curador no
122 dia 28 de fevereiro, a proposta é estender o prazo até 31 de março para então ser
123 aprovado, mantendo as apresentações quadrimestrais. O Sr. **Adilson Tremura**
124 questiona se a alteração respeita o prazo que o Tribunal de Contas determina, e se

CONSELHO CURADOR

ATA DA 68^a REUNIÃO

REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2020

125 ele exige a auditoria externa para apresentação das demonstrações contábeis, o Sr.
126 **Hélcio** confirma que o Tribunal de Contas não exige essa auditoria externa, porém a
127 Fundação pode solicitar caso o Conselho ache necessário, mas que isso não iria
128 interferir no relatório entregue ao Conselho Curador para aprovação. Colocado em
129 discussão fica a nova redação do inciso I do Art. 13 do Decreto 12.093/2014,
130 conforme texto das linhas 114/116 **APROVADA** por unanimidade. Em seguida Sr.
131 **Marcello** apresenta a inclusão do: III no art. 13 – Em atendimento a agenda de
132 obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCEPR, em relação à Lei
133 Complementar nº 101/2000 (LRF), as demonstrações da execução orçamentária dos
134 03 (três) quadrimestres do exercício, sendo: 1º quadrimestre até 31/05; 2º
135 quadrimestre até 30/09; e 3º quadrimestre até 28/02. A Sra. **Ana Paula**, sugere que
136 o texto seja alterado, excluindo as datas para a entrega das execuções
137 orçamentárias quadrimestrais e adicionando que as entregas respeitem a legislação
138 vigente. Segundo ela, caso haja mudança nas datas conforme a legislação, o
139 Estatuto terá que ser alterado de acordo com a Lei. Os Srs. **Jorge Fam** e **Hélcio**
140 **dos Santos** concordam com a sugestão, entrando em acordo com o seguinte texto:
141 III no art. 13 - Em atendimento a agenda de obrigações do Tribunal de Contas do
142 Estado do Paraná, em relação à Lei Complementar 101/2000 (LRF), as
143 demonstrações da execução orçamentária dos 3 (três) quadrimestres do exercício,
144 obedecendo a legislação vigente. Colocado em discussão fica a nova redação do
145 inciso III do Art. 13 do Decreto 12.093/2014, conforme texto das linhas 141/144
146 **APROVADA** por unanimidade, com as ressalvas apresentadas pelo Conselho. Em
147 seguida Sr. **Marcello** apresenta a inclusão do: § 3º no art. 14 - As deliberações do
148 Conselho Curador serão homologadas através de Resolução publicada em Diário
149 Oficial, assinada pelo Presidente do respectivo Conselho. Colocado em discussão
150 fica a redação do § 3º do Art. 14 do Decreto 12.093/2014, conforme texto das linhas
151 147/149 **APROVADA** por unanimidade, sem emendas ou ressalvas. Prossegue
152 ainda com a alteração da: alínea “f” do Art. 16 - até 31 de março de cada ano, o
153 relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação
154 econômico-financeira da FUNEAS no exercício findo. O Sr. **Marcello** relata que essa
155 alteração foi realizada visando apresentar as demonstrações nas mesmas datas,

CONSELHO CURADOR

ATA DA 68^a REUNIÃO

REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2020

156 pois haviam duas datas de entregas e apresentações, a alteração permite que seja
157 realizado em apenas uma apresentação. Colocado em discussão fica a nova
158 redação da alínea “f” do Art. 16 do Decreto 12.093/2014, conforme texto das linhas
159 152/154 **APROVADA** por unanimidade, sem emendas ou ressalvas. Prosseguindo,
160 O Sr. **Marcello Machado** traz a alteração no Art. 50, que passará a ser Art. 51 e o
161 Art. 50 contará com a inclusão da seguinte redação: Art. 50. Para oficializar os atos
162 administrativos, a Diretoria Executiva utilizará os seguintes documentos: I –
163 Portarias: Ato administrativo interno, editado pela Diretoria Executiva, que dispõe
164 sobre ordens, instruções acerca da aplicação de leis, designações de tarefas,
165 recomendações de caráter geral, bem como normas sobre a organização e
166 funcionamento de serviços. Visa esclarecer ou informar acerca de atos ou eventos
167 internos, tais como: nomeações, exonerações, progressões funcionais, designações
168 para comissões de apoio e assessoramento, ordens disciplinares, entre outros. II –
169 Memorandos: Forma de comunicação interna, entre unidades administrativas de
170 uma mesma entidade. Possui caráter eminentemente administrativo, podendo ser
171 utilizado para exposição de projetos, ideias e diretrizes. Caracteriza-se pela
172 celeridade, sendo que sua tramitação deve se dar com rapidez e simplificação de
173 procedimentos burocráticos. Os despachos devem ser feitos no próprio documento
174 e, caso não haja espaço, pode ser feito em um documento separado. III – Ofício:
175 Forma de comunicação externa, sendo a correspondência característica dos entes
176 públicos. Tem como objetivo tratar de assuntos oficiais da Administração Pública,
177 endereçada às autoridades de outras instituições, públicas ou privadas, e também
178 aos particulares. IV - Correio eletrônico (e-mail): Comunicação para transmissão de
179 mensagens e documentos. Por ser uma forma célere e flexível de comunicação, não
180 é interessante definir forma rígida para sua estrutura. Contudo, deve-se evitar o uso
181 de linguagem incompatível com a comunicação oficial. O preenchimento do campo
182 “assunto” deve ser feito de maneira a facilitar a organização documental e a sua
183 localização. Quando disponível, deve-se utilizar a confirmação de leitura. Caso
184 contrário, deve-se incluir na mensagem um pedido de confirmação de recebimento.
185 Por fim, a assinatura do e-mail deve ser completa, a fim de facilitar a resposta do
186 destinatário. O Art. 51 permanecerá com o texto anterior, mudando apenas sua

CONSELHO CURADOR

ATA DA 68^a REUNIÃO

REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2020

187 numeração. Colocado em discussão fica a nova redação dos Artigos 50 e 51 do
188 Decreto 12.093/2014, conforme texto das linhas 161/187 **APROVADA** por
189 unanimidade, sem emendas ou ressalvas, sendo anexado a esta ata o Estatuto já
190 consolidado com as alterações. O Sr. Marcello Machado, finaliza a apresentação
191 passando a palavra ao Presidente da sessão, Sr. Nestor Werner que passa para o
192 próximo ponto da pauta. **4) Avisos e comunicados da Diretoria Executiva:** O Sr.
193 **Marcello Machado** comunica que, conforme recomendação do Tribunal de Contas e
194 Ministério Público do Paraná, a Diretoria Executiva da FUNEAS está preparando a
195 regulamentação da tabela de cargos e remuneração das funções de direção, chefia
196 e assessoramento das unidades sob sua gestão, da mesma forma que foi
197 regulamentada em dezembro de 2019 a tabela de cargos e salários da sede
198 administrativa. Informa também a respeito da data base, quando assumida a gestão
199 da FUNEAS em 2019 não houve alteração de valores nos salários bases, tendo que
200 ser discutido pelo Conselho, porém como dito anteriormente, o país está passando
201 por um momento difícil com a pandemia, inclusive houve uma recomendação do
202 Governo Federal aos Governos Estaduais com relação a alterações salariais. Diz
203 ainda que, a forma de contratação da Fundação é regida pela CLT, tendo que
204 analisar e estudar esse assunto, trazendo ao Conselho para uma próxima reunião,
205 para não estar em desobediência a lei e nem fazer algo além das possibilidades,
206 visto o atual cenário e a situação futura, pois não se sabe quando o país irá sair
207 dela. O Sr. **Marcello Machado** relata sobre a recente visita ao Hospital Regional do
208 Norte Pioneiro, para uma reunião técnica com os colaboradores que estão
209 trabalhando na U.T.I. do hospital, que foi um anexo construído a alguns anos, porém
210 estava desativado. Nessa gestão buscou-se ativá-lo para atender a recomendação
211 do Secretário de Saúde, Sr. Beto Preto. Foram realizados processos seletivos,
212 contratos de prestação de serviços e aquisições de equipamentos, no último mês
213 foram realizados processos licitatórios, contratos e dispensas, para atendimento
214 nesta unidade a dez leitos de U.T.I. para COVID19, dez leitos de cuidados
215 intermediários de COVID19 e nove leitos de enfermaria. Foram instalados vidros
216 blindex nos corredores da unidade, separou-se a porta de entrada para
217 atendimentos a pacientes de COVID19, foi adaptada uma sala que a prefeitura

CONSELHO CURADOR

ATA DA 68^a REUNIÃO

REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2020

218 ofereceu como comodato, para uso de tomógrafo, ela foi adequada para a instalação
219 do aparelho, foi realizada a contratação da empresa através de processo licitatório
220 para a realização dos exames de tomografia que são importantes para atendimento
221 aos leitos de COVID. Foi investido um total de R\$7.500.000,00 (sete milhões e
222 quinhentos mil reais) do Estado, deixando a unidade pronta para atendimento em
223 casos de COVID, ressalta ainda que será mantido aberto após a pandemia para
224 atendimentos de outros casos na região, visando a ampliação da unidade, conforme
225 intenção de um projeto da Fundação para o fim do ano de 2019, o qual estava sendo
226 realizado, mas foi paralisado por conta da pandemia. Aproveita para prestar seus
227 agradecimentos a todos da Secretaria de Saúde e do Conselho Curador, que tem
228 papéis importantes na aprovação desses projetos, e também aos Diretores e todos
229 os colaboradores FUNEAS pela dedicação em realizar os processos.
230 **ENCERRAMENTO:** Finalizadas as apresentações e não havendo mais nada a ser
231 tratado, o Presidente da Mesa **Sr. Nestor Werner** agradece a presença de todos e
232 declara encerrada a reunião. Submete-se a presente ata para aprovação e
233 assinaturas em uma próxima reunião do Conselho, que vai assinada pelo secretário
234 *ad hoc*, Sr. Marcos Henrique Miranda, pelos Membros do Conselho Curador, pela
235 Diretoria Executiva da FUNEAS e demais convidados participantes da reunião.

Nestor Werner Junior

Presidente da Mesa

Marcos Henrique Miranda

Secretário *ad hoc*

Adilson Alves Tremura

Conselho Curador

Ana Paula Cantelmo Luz

Conselho Curador

CONSELHO CURADOR

ATA DA 68^a REUNIÃO

REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2020

Edmundo Cezar Alexandre Verona

Conselho Curador

José de Souza Filho

Conselho Curador

Juliana Eggers

Conselho Curador

Mariangela de Assis Gomes Fortes

Conselho Curador

Olavo Gasparin

Conselho Curador

Olga Regina Cotovicz de Castro Deus

Conselho Curador

Silvana Rausis Scachenco

Conselho Curador

André Luiz Prado Carvalho

Controlador

CONSELHO CURADOR

ATA DA 68^a REUNIÃO

REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2020

Danielli Telles Statter

Gerente de T.I.

Edevar Daniel

Diretor da Escola de Saúde Pública

Hélcio dos Santos

Diretor Financeiro

Helder Luiz Lazarotto

Diretor Administrativo

Jorge Fam Neto

Diretor Jurídico

Leon Grupenhacher

Diretor Técnico

Marcello Augusto Machado

Diretor Presidente

Rodrigo Alexandre Diniz

Gerente de Contabilidade

CONSELHO CURADOR

ATA DA 68^a REUNIÃO

REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2020

Rubens Luiz Ferreira Gusso

Diretor Geral C.P.P.I.

Thays da Rocha

Assessora